



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 024 /2011.

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.464.502/0001-27, situada na Rua Tancredo Neves, nº. 139, Bairro Jardim Itália, município de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. **KÊNIA SOUZA MARTINS**, portadora do RG nº. 2.228.445 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 499.761.251-00, residente e domiciliada no município de Sinop/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

1.1 – O objeto do referido contrato é oriundo do Edital nº. 010/2011, da Carta Convite Nº. 004/2011, que se refere a “*Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos- Profissionais, Elaboração de Projetos Executivos para Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas na cidade de Matupá - MT, conforme a Área de Abrangência contida nos Anexos do Presente Edital em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT*”.

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço parcial.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos para elaboração de projeto, de acordo com o objeto da cláusula primeira.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do presente contrato é de **22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 112.174,12 (Cento e doze mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos)**, valor bruto, a ser pago conforme a entrega dos projetos, devidamente confirmada pela secretaria solicitante, será pago impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, devidamente confirmada pela secretaria de Finanças, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade da Carta Convite nº. 004/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DO CONTRATANTE:

8.1.1 - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 - Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 - DA CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 "030" R\$ 112.174,12

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.1 – O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

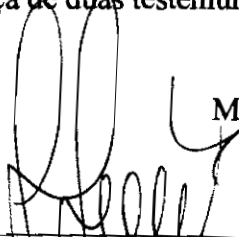
12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital nº. 010/2011, da Carta Convite nº. 004/2011 e a proposta da CONTRATADA.

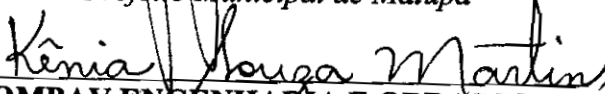
12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, 21 de Fevereiro de 2011.

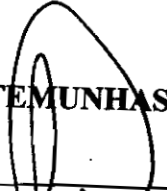


FERNANDO ZAFONATO
-Prefeito Municipal de Matupá-

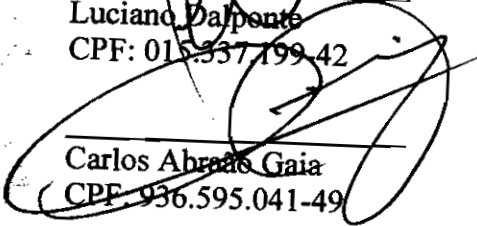


KÊNIA SOUZA MARTINS
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 10.464.502/0001-27
KÊNIA SOUZA MARTINS
CPF: 499.761.251-00

TESTEMUNHAS:



Luciano Dalponte
CPF: 015.537.199-42



Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 004/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 004/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação dos Serviços:

OBJETO: "Contratação de Profissional ou empresa habilitada para Serviços Técnicos- Profissionais, Elaboração de Projetos Executivos para Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas na cidade de Matupá - MT, conforme a Área de Abrangência contida nos Anexos do Presente Edital em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Matupá/MT".

Observando-se as especificações da proposta de preços global (Anexo I) apresentada à Carta Convite nº. 004/2011 do Edital 010/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de R\$ 112.174,12 (cento e doze mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos).

Do prazo de início e término dos Serviços:

Será de acordo com as cláusulas vigentes no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Conforme disposto em contrato

Da Dotação Orçamentária:

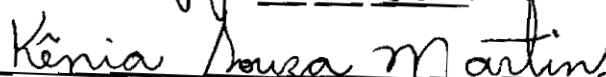
Cód. Geral: 03.001.04.122.0002.2002.339039 "030" R\$ 112.174,12

Atenciosamente,

Matupá - MT, 21 de Fevereiro de 2011.


FERNANDO ZARONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 21/02/2011


KÊNIA SOUZA MARTINS
COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ: 10.464.502/0001-27
KÊNIA SOUZA MARTINS
CPF: 499.761.251-00



Matupá
Seu lugar é aqui